

areas prohibidas, de que falla a Camara de Pindamonhangaba no termo da copia N. 24. Este he o meu parecer. V. A. R. Mandará o que for servido. S. Paulo 29 de Outubro de 1811.—*Antonio José da Franca e Horta.*

2—CORRESPONDENCIA COM O GOVERNADOR DE MINAS.

α—DO GOVERNADOR DE MINAS, 1803.

*Illmo. e Exmo. Sr.*—Recebo duas cartas de V. Ex.<sup>a</sup> huma em datta de 7 de Agosto, outra em datta de 15 (\*), pelas quaes me convenço, de que V. Ex.<sup>a</sup> não duvida da pureza das minhas tençoens, e do muito que sempre o contemplo; devendo sempre agradecer a V. Ex.<sup>a</sup> a effuzão de coração com que me trata, instruindome d'hum factó, que eu confuzamente sabia, e que para me instruir deste, tinha incumbido o exame tanto ao Doutor Juiz de Fora da Campanha, como a hum Coronel muito activo, que ali rezide, para em consequencia poder com conhecimento de cauza escrever a V. Ex.<sup>a</sup> e desenvolvermos de comum accordo esta sempre odioza questão de Lemites, regulandonos para isso pela demarcação até agora inalterada, que fez o Exmo. Conde de Bobadela, quando Governou todas estas Capitánias.

Hé verdade que eu estranhei muito a noticia, que me derão de que hum Capitão Mór de São Paulo abuzando da sagrada authoridade de V. Ex.<sup>a</sup>, viesse de mão armada insultar, e demolir as cazas de alguns, que tinham emigrado para esta Capitania; proceder este tão illegal, tão informe, e tão contrario ao bom serviço de nosso Amo. He certo, que eu fico satisfeito ainda que o Official, que fes este dezatino me não deu ainda satisfação alguma, a qual já não exijo, depois da obrigante carta de V. Ex.<sup>a</sup> ficando na intelligencia de que a paz, e harmonia de que uzo para o Governo destes Povos, hé a mesma com que quero viver com os meus Collegas, e quando aconteça, que V. Ex.<sup>a</sup> possa ter de hoje em diante o mais pequeno escrupulo, sobre os Lemites das duas Capitánias, me fará muita mercê de mo communicar, porque eu responderei a V. Ex.<sup>a</sup> a face dos titulos que tenho nesta Secretaria, com toda a boa fé possivel, e quando ainda V. Ex.<sup>a</sup> se não possa convencer poderemos de commum accordo fazermos as

(\*) Estas cartas não foram encontradas. (N. da R.)



nossas representaçõens a S. A.: que descidirá o que melhor lhe parecer, ficando V. Ex.<sup>a</sup> ultimamente persuadido, que eu sempre o respeitarei, como merecem suas virtudes, e qualidades.

Folgo sobre maneira, que V. Ex.<sup>a</sup> vá com as suas Luzes, e actividade fazendo fiorecer o Commercio da sua Capitania; o que não duvidei assim acontecesse, por ter de longo tempo a esta parte, grande conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>

Agora devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que hum Cabo de Esquadra do Regimento Regular desta Capitania, por nome Francisco Lopez de Oliveira Britto, achando-se Destacado no Registo do Rio Negro desta Capitania, fez hum grande confisco de Ouro, a hum fulano Rocha. que o conduzia extraviado para o Rio de Janeiro: constame porem, por hum officio do Intendente do Ouro de S. João d'ElRey, que elle só manifestara na Intendencia doze libras, e quatro oitavas de ouro, pagando desta porção o quinto, fazendo-se lhe entrega do reziduo na conformidade do Alvará de 5 de Janeiro de 1785. Este Cabo deixou o seu Posto, e se retirou para a Capitania de V. Ex.<sup>a</sup>; da qual hé indigno, e por exames circunstanciados feitos pelo Intendente se acha pronunciado numa devaça por haver ensopado em si muito maior porção de Ouro, que não manifestou, chegando a sua imprudencia a ponto de confessar que a apreheção feita ao tal Rocha montava a perto de huma arroba.

Ora tudo isto se comparece muito bem com o character do dito Cabo, e com a sua dezerção repentina, quando elle poderia conseguir huma baixa sem difficuldade, a qual me não quiz empetrar talvez pelos remorsos do seu crime.

O Intendente do Ouro me aviza de tudo isto; e como eu não posso dar outras providencias, que não sejam o de reccorrer a V. Ex.<sup>a</sup>, lhe pesso que para o bom servisso de S. A. queira mandar prender o dito Cabo quanto antes para que deste modo o seu delito não fique impune, e os Direitos de S. A. defraudados, fazendo-me V. Ex.<sup>a</sup> juntamente a honra de mo mandar com toda a segurança nas Fronteiras da sua Capitania, para que com aviso de V. Ex.<sup>a</sup> eu o possa fazer conduzir a esta.

Não quero por hora cansar mais a paciencia de V. Ex.<sup>a</sup> a quem dezejo a mais perfeita saude, na posse constante de mil venturas; minha mulher agradece muito a V. Ex.<sup>a</sup> a sua



atenção e em tudo hé parcial destes meus sentimentos. Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> muitos annos. Villa Rica 13 de Outubro de 1803. De V. Ex.<sup>a</sup>, amigo e collega o mais attento e obrigado captivo.—Illmo. e Exmo. Sr. Antonio Jozé da Franca e Horta.  
—*Pedro Maria Xavier de Ataide e Mello.*

b—AO GOVERNADOR DE MINAS, 1804.

*Illmo. Exmo. Sr.*—Tenho bem em lembrança o Officio de V. Ex.<sup>a</sup> de 13 de 8br.<sup>o</sup> de 1803 em que me promette e protesta sobre a questão de limites aquella pascermania tão necessaria entre nós, e entre os Povos que governamos em nome de S. A. Real. quanto he certo, que sem ella padecerá o Serviço do mesmo Snr. Tenho igualmente presente as Ordens do nosso Soberano no Off.<sup>o</sup> de 9 de 9br.<sup>o</sup> de 1798, e no Aviso dirigido a esse Governo em data de 8 do mesmo mez, e anno, em que se nos determina *nada se altere quanto aos Limites das Duas Capitánias até que estes se prescreveram, e fixem, devendo evitarse qualquer questão a semilhante respeito.*

Em consequencia disto certifico a V. Ex.<sup>a</sup> que eu não poderia esperar, e nem ainda espero, que dessa Capitania façam invazões sobre esta, com approvação ou mandato de V. Ex.<sup>a</sup>: Mas não podendo deixar de dar credito as participações Officiaes que se me fazem das Villas de Pindamonhangaba, e de Nova Bragança, quero supor, que a enorme extensão dessa Capitania fas que V. Ex.<sup>a</sup> talvez ignore alguns factos obrados com o seu respeitavel nome por pessoas que arrogão a si maiores poderes do que os que lhe são cometidos.

De Pindamonhangaba me participa o Capitão mór Ignacio Marcondes do Amaral o que V. Ex.<sup>a</sup> verá da carta do mesmo em data de 3 de Julho deste anno Cópia n. 1.<sup>o</sup>; e della colherá V. Ex.<sup>a</sup>, que se não he certo o projecto de mudar-se o Registo dessa Capitania para a Fazenda de *Itapeva*, deixando para a parte dessa muitos moradores e terreno daquella Villa, ao menos he indubitavelmente certo o insulto, que um Official dessa Capitania acompanhado de soldados, fez a Guarda desta Capitania posta no Rio *Capivary* com Ordens expreças de evitar o extravio dos Direitos Reaes